



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 55 /2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

Art. 2º Abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 366.780,00 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária 080002.1236100432.126 – 44905200000.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à suplementação da dotação de que trata o art. 2º desta Lei são provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 9154/2013, celebrado entre o Ministério da Educação- FNDE Fundo de Desenvolvimento do Ensino e o município de Domingos Martins.

Art. 4º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar obedecerão ao disposto do Artigo 43, §§, incisos da Lei nº 4.320/64 e Parecer Consulta 028/2004 – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 22 de maio de 2013.

Luiz Carlos Prezoti Rocha
Prefeito